



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 978

Estabelece diretrizes gerais para a elaboração -
do orçamento do Município para o exercício de -.
1 991 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Orçamentária para o exercício de 1 991 será -
elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica e da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1 964, no que couber.

Artigo 2º - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as -
parcelas transferidas pela União e pelo Estado resultantes de suas -
receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - As receitas de impostos e taxas terão por base os valores do orçamento de 1 990, corrigidos pelo índice de inflação -.
projetado para 1 991, levando-se ainda em conta:

- I - a expansão do número de contribuintes.
- II - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo 2º - Os valores das parcelas transferidas pelos governos Federal e Estadual, serão fornecidos por órgão competente do governo do Estado, até o dia 15 de agosto de 1 990.

Parágrafo 3º - As parcelas transferidas mencionadas no parágrafo anterior são as constantes no artigo 158 e 159 I b, c e II, § 3º da -
Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita prevista e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, ficando assegurado o máximo de recursos à despesa de capital.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 1º de agosto, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante.

Artigo 4º - A manutenção e desenvolvimento do ensino, será destinada parcela de recursos não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive as transferências dos Governos do Estado e da União, resultantes de suas receitas de impostos.